



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus — Pe.



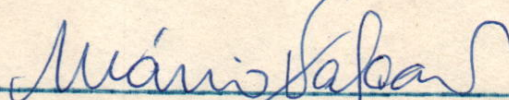
LEI MUNICIPAL DE Nº 21/69.

Ementa: Cria os cursos, Normal e Contabilidade no Ginásio Municipal André Cordeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- artº 1º-- Fica criado os cursos, Normal e de Contabilidade no Ginásio Municipal André Cordeiro, sob inspeção dos órgãos competentes.
- & Único -- Os cursos de que trata êste artigo funcionarão em horário noturno, concomitantemente com a série ginásial.
- Artº 2º-- Dentro de trinta (30) dias o Prefeito do Município baixará decreto ampliando o atual Regimento, dentro das normas recomendadas pela Lei do Ensino.
- Artº 3º-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção e seus efeitos a partir do ano letivo de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01/ de dezembro de 1969.



Prefeito.